CONTRATO

Contrato nº 040/2021
Processo Administrativo nº 036/2021
Pregão Eletrônico 017/2021
Tipo: Menor Preço por Lote.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI.

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA–PI E A EMPRESA F E DE MORAIS GOMES.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI situada na Rua São Paulo, 611, São João da Fronteira - PI, 64243000, neste ato representado pelo Sr. Antônio Erivan Rodrigues Fernandes, brasileiro, portador do RG sob o nº 934.278.

CONTRATADA: F E DE MORAIS GOMES, inscrita no CNPJ nº 63.526.123/0001-80, com sede na Avenida Aurelio Brito, n° 127, Centro, Piracuruca-PI. Representado neste ato pelo Sr. Francisco Everaldo de Morais Gomes, inscrito no CPF nº 420.672.943-34.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para Aquisição de Materiais de Construção para Atender as Necessidades do Município de São João da Fronteira-Pi, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Dispensa de Licitação nº 017/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 017/2021, na Forma Eletrônica, processo 036/2021, homologada em 05 de agosto de 2021, do tipo Menor Preço por Lote, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementarnº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no município de SÃO JOÃO DA FRONTEIRA-PI; Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supra mencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 017/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 036/2021.

1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA–OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a: **Aquisição de Materiais de Construção para Atender as Necessidades do Município de São João da Fronteira-Pi,** atendendo a discriminação contida no Termo de Referência-Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por contada Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e de mais anexos do Pregão nº 017/2021 na forma eletrônica;
3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses.
4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;
4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA –PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O Item deverá ser entregue conforme prazo descrito no termo de referência;

5.2 O Item deverá ser entregue em local devidamente indicado na autorização de fornecimento e nota de empenho;

6 CLÁUSULA SEXTA-DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO**-O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
6.1.1 **VALOR UNITÁRIO**-Os valores unitários para apresente contratação é de: Materiais de Construção para Atender as Necessidades do Município de São João da Fronteira-Pi
LOTE I- 50.144,65 (cinquneta mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
LOTE II- 15.899,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e nove reais)
LOTE III- 37.895,00 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais)
LOTE IV- 27.447,10 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dez centavos)

6.1.2 **VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R$ 131.385,75 (cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

6.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

7 CLÁUSULA SÉTIMA-DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido unioubilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8. 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61,da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A prefeitura municipal de SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FPM

Programa: 04.122.0005.2040.0000
Projeto Atividade: 2040
Elemento: 3.3.90.30
Fonte: 001

FUS:

Programa: 10.301.0020.2160.0000
Projeto Atividade: 2160
Elemento: 3.3.90.30
Fonte: 001

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Programa: 08.244.0016.2150.0000
Projeto Atividade: 2150
Elemento: 3.3.90.30
Fonte: 001

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA podeá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que tratadas
Sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca - PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúnciadas partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

São João da Fronteira, 06 de agosto de 2021.

ANTONIO GERVAN R. FERNANDES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

EMPRESA CONTRATADA: F E DE MORAIS GOMES
(CNPJ: 63.526.123/0001-80)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: